

EMENDA SUPRESSIVA Nº 20/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 065/2026

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Dispõe sobre: Supressão do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 065/2026.

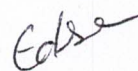
Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 065/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem por objetivo retirar do texto normativo a previsão contida no parágrafo único do art. 1º, que estabelece tratamento específico às categorias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), mediante dedução do reajuste do piso nacional no percentual da revisão geral anual.

Tal disposição, além de não se coadunar com o princípio da isonomia inerente à revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, pode gerar interpretação restritiva e tratamento diferenciado indevido entre servidores públicos municipais.

Ademais, eventual compensação entre reajustes de natureza distinta (RGA e piso nacional) deve observar estrita legalidade e regulamentação própria, não sendo adequada sua inserção no presente projeto de lei, que trata exclusivamente da recomposição inflacionária geral.



Nos termos do Regimento Interno desta Casa, a emenda supressiva é cabível para retirada de parte do texto da proposição, razão pela qual se propõe a exclusão integral do dispositivo mencionado.

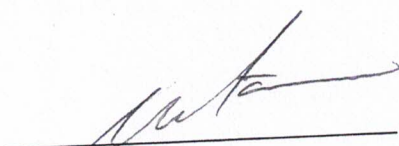
Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

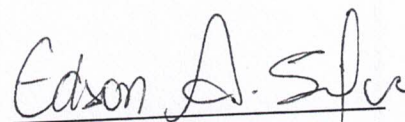
Comissão de Constituição e Justiça



Deroci de Matos
Membro



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente



Edson Agripino da Silva
Membro